

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa a aquisição de insumos e materiais odontológicos para uso nas atividades da Secretaria de Saúde do município de Brejo do Cruz/PB, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA CONFECCIONADO EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNDADES	PC	30	7,77	233,10
2	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL,	PC	120	10,01	1.201,20
3	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	UND	12	15,04	180,48
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL	UND	12	26,92	323,04
5	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	UND	12	9,73	116,76
6	ÁGUA DESTILADA DE USO PROFISSIONAL, PARA AUTOCLAVES, GALÃO DE 05 LITROS.	UND	80	20,46	1.636,80
7	ÁGUA OXIGENADA 10 vol 1000ML	UND	10	12,33	123,30
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G (22MM)	CX	80	56,44	4.515,20
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA 30G (16MM)	CX	50	41,65	2.082,50
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G (30 MM)	CX	50	56,01	2.800,50
11	ÁLCOOL 70% INPM EM GEL HIDRATADO (ANTI-SÉPTICO)	UND	200	12,82	2.564,00
12	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	UND	480	12,20	5.856,00
13	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO	PC	800	6,45	5.160,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE: 5 ANOS; REGISTRO ANVISA	PC	80	30,34	2.427,20
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% INJETÁVEL LOCAL (USO ADULTO E PEDIÁTRICO)	CX	80	217,28	17.382,40
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM NORAEPINEFRINA INJETÁVEL LOCAL	CX	80	123,95	9.916,00
17	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRICTOR.	CX	80	249,63	19.970,40
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3%/ SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL LOCAL	CX	80	202,23	16.178,40
19	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA	CX	60	136,81	8.208,60
20	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA.	CX	60	103,66	6.219,60
21	ARCADA MACRO MODELO-FORMA DE APRESENTAÇÃO	KIT	8	404,00	3.232,00
22	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO OSTBY AUTOCLAVAVEL DOBRAVEL	UND	12	11,08	132,96
23	AUTOCLAVE 21 LITROS – AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO;	UND	8	4.583,00	36.664,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO LASTEX (CAPOTE)	PC	120	8,12	974,40
25	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100	PC	350	26,92	9.422,00
26	BANDEIJA INOX ODONTOLÓGICA TAMANHO 22,9X13X1CM	UND	20	35,56	711,20
27	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UND	30	20,43	612,90

28	BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRA-FINA P/ APARELHO DE ULTRA-SOM (PROFILAXIA) 200G	UND	20	12,78	255,60
29	BROCA ACABAMENTO FINO – ALTA ROTAÇÃO N° 1093	UND	90	7,33	659,70
30	BROCA ACABAMENTO FINO – ALTA ROTAÇÃO N° 1112	UND	50	10,21	510,50
31	BROCA ACABAMENTO FINO – ALTA ROTAÇÃO N° 2135	UND	50	9,47	473,50
32	BROCA ACABAMENTO FINO – ALTA ROTAÇÃO N° 3118	UND	70	10,47	732,90
33	BROCA ACABAMENTO FINO – ALTA ROTAÇÃO N° 3195 F	UND	70	9,73	681,10
34	BROCA CARBIDE 702	UND	30	15,48	464,40
35	BROCA CARBIDE 703	UND	30	14,17	425,10
36	BROCA CILÍNDRICA TOPO ARREDONDADO DIAMANTADA N°: 3145	UND	50	5,50	275,00
37	BROCA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL DIAMANTADA N°: 2214	UND	50	5,61	280,50
38	BROCA CILÍNDRICA TOPO PLANO DIAMANTADA N°: 3098 F	UND	50	11,31	565,50
39	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA N° 701C	UND	50	30,18	1.509,00
40	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA N° 702C	UND	50	30,18	1.509,00
41	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL N°: FG2C	UND	50	11,82	591,00
42	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL N°: FG4C	UND	50	13,96	698,00
43	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL N°: FG6C	UND	50	13,30	665,00
44	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N°: 2C	UND	50	12,76	638,00
45	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N°: 6C	UND	50	13,66	683,00
46	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N°: FG1	UND	50	13,66	683,00
47	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N°: FG3	UND	50	14,64	732,00
48	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N°: FG4	UND	50	15,61	780,50
49	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N°: FG8	UND	50	15,00	750,00
50	BROCA CIRÚRGICA N° 02	UND	50	38,70	1.935,00
51	BROCA CIRÚRGICA N° 04	UND	50	12,29	614,50
52	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UND	80	37,82	3.025,60
53	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTINA N° 1031	UND	50	6,23	311,50
54	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTINA N° 1033	UND	50	8,10	405,00
55	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTINA N° 1035	UND	50	8,07	403,50
56	BROCA CÔNICA TOPO INATIVO N°: 2082	UND	50	6,13	306,50
57	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA N° 2 (22,5MM)	UND	50	20,00	1.000,00
58	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA N° 4 (22,5MM)	UND	50	20,00	1.000,00
59	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA N° 5 (22,5MM)	UND	50	16,04	802,00
60	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA N° 7 (22,5MM)	UND	50	10,09	504,50
61	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA N° 8 (22,5MM)	UND	50	30,00	1.500,00
62	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA N° 9 (22,5MM)	UND	50	13,85	692,50
63	BROCA DE DESGASTE TUNGSTÊNIO CORTE MÉDIO	UND	12	141,18	1.694,16
64	BROCA DIAMANTADA – ALTA ROTAÇÃO N° 1047	UND	50	7,40	370,00
65	BROCA DIAMANTADA – ALTA ROTAÇÃO N° 2096	UND	50	2,74	137,00
66	BROCA DIAMANTADA – ALTA ROTAÇÃO N° 3097	UND	50	6,66	333,00
67	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA – ALTA ROTAÇÃO N° 1090	UND	50	8,48	424,00
68	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA – ALTA ROTAÇÃO N° 1091	UND	50	7,38	369,00
69	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA – ALTA ROTAÇÃO N° 1093	UND	60	8,40	504,00
70	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA – ALTA ROTAÇÃO N° 1095	UND	50	6,41	320,50
71	BROCA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA – ALTA ROTAÇÃO N° 1190	UND	50	9,40	470,00
72	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA – ALTA ROTAÇÃO N° 1032	UND	50	7,80	390,00
73	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA – ALTA ROTAÇÃO N° 1034	UND	50	7,47	373,50

74	BROCA DOURADA GRANULAÇÃO FINA N°: 1190F	UND	50	8,17	408,50
75	BROCA DOURADA GRANULAÇÃO FINA N°: 3118F	UND	50	7,55	377,50
76	BROCA DOURADA GRANULAÇÃO FINA N°: 3145	UND	50	11,79	589,50
77	BROCA EM CHAMA DOURADA GRANULAÇÃO FINA N° 3168F	UND	50	9,70	485,00
78	BROCA ENDO Z MAILLEFER	UND	24	40,59	974,16
79	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°: 1011	UND	100	9,49	949,00
80	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°: 1012	UND	100	8,62	862,00
81	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°: 1013	UND	100	8,49	849,00
82	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°: 1014	UND	100	8,19	819,00
83	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°: 1015	UND	100	8,38	838,00
84	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°: 1016	UND	100	8,27	827,00
85	BROCA ESFÉRICA PARA PEÇA DE MÃO N°: 08C	UND	50	26,32	1.316,00
86	BROCA ESFÉRICA PARA PEÇA DE MÃO N°: 09	UND	50	19,21	960,50
87	BROCA GATES GLIDDEN N° 2	UND	50	25,48	1.274,00
88	BROCA GATES GLIDDEN N° 3	UND	50	25,30	1.265,00
89	BROCA GATES GLIDDEN N° 4	UND	50	18,76	938,00
90	BROCA MAXICULT CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM – FORMATO DE PÊRA E CILÍNDRICA	UND	50	53,63	2.681,50
91	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS N° 7104 F	UND	50	36,00	1.800,00
92	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS N° 7106 F	UND	50	28,33	1.416,50
93	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS N° 7205 F	UND	50	29,55	1.477,50
94	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS N° 7214 F	UND	50	30,66	1.533,00
95	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS N° 7802 F	UND	50	34,50	1.725,00
96	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 1016 HL	UND	50	7,71	385,50
97	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 3070	UND	50	7,64	382,00
98	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 3071 HL	UND	50	3,10	155,00
99	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 3116 HL	UND	50	12,06	603,00
100	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 3195 FF	UND	70	9,08	635,60
101	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 3209 HL	UND	50	6,86	343,00
102	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 3216 HL	UND	50	10,82	541,00
103	BROCA PARA ACRÍLICO N° 50	UND	50	57,13	2.856,50
104	BROCA PARA ACRÍLICO N° 75	UND	50	10,00	500,00
105	BROCA PEESO N° 10	UND	50	14,84	742,00
106	BROCA PEESO N° 12	UND	50	44,21	2.210,50
107	BROCA PÊRA DOURADA	UND	50	36,84	1.842,00
108	BROCA TRONCO–CRÔNICA (DOURADA)	UND	50	36,15	1.807,50
109	BROCA TRONCO–CRÔNICA BATT N° 014 (28MM)	UND	50	12,07	603,50
110	BROCA TRONCO–CRÔNICA BATT N° 016 (28MM)	UND	50	78,74	3.937,00
111	BROCA TRONCO–CRÔNICA N° 169	UND	50	5,24	262,00
112	BROCA TRONCO–CRÔNICA N° 699	UND	50	14,49	724,50
113	BROCA TRONCO–CRÔNICA N° 704	UND	50	22,90	1.145,00
114	BROCA TUGSTENIO PARA PROTESE	UND	10	7,40	74,00
115	BROCAS MINI CUT (CHAMA E CILÍNDRICA)	UND	50	53,56	2.678,00
116	BROCAS MULTILAMINADAS P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	UND	50	120,00	6.000,00
117	CABO PARA BISTURI N° 03	UND	30	21,30	639,00
118	CABO PARA ESPELHO EM INOX	UND	120	11,84	1.420,80
119	CARBONO DENTAL EM TIRAS – 4 MICRA – PACOTE COM 12 TIRAS	UND	50	8,29	414,50
120	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 30% FRACO COM 5 ML	UND	30	28,12	843,60
121	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R A2 UM IONÔMERO DE VIDRO	UND	60	44,76	2.685,60
122	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G	UND	24	82,43	1.978,32

123	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO (CX EXTERNA E BANDEJA); PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO); POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SACOLA PARA REVESTIMENTO; CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	40	8,53	341,20
124	COLETOR UNIVERSAL – POTINHO DESCARTÁVEL E ESTERELIZÁVEL IDEAL PARA EXAMES LABORATORIAIS E OUTRAS UTILIZAÇÕES MÉDICAS. 80ML.	UND	200	3,39	678,00
125	COLGADURA INOX AVULSA	UND	20	8,99	179,80
126	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, EMBALAGEM C/500 UNDADES	PC	120	30,80	3.696,00
127	CONDENSADORES DE PAIVA (JOGO)	UND	10	74,00	740,00
128	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPA (CONCE ÚNICO) COM CONICIDADE SORTIDA (F1, F2 E F3) ; COMPRIMENTO DE 28MM.	CX	60	65,60	3.936,00
129	CONE GUTA PERCHA 21.06, ESTÉRIL.	UND	20	90,95	1.819,00
130	CONE GUTA PERCHA 25.08, ESTÉRIL.	UND	20	61,16	1.223,20
131	CONE GUTA PERCHA 40.08, ESTÉRIL.	UND	20	62,87	1.257,40
132	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO N°: 25, ESTÉRIL	UND	20	61,16	1.223,20
133	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO N°: 30, ESTÉRIL	UND	20	66,74	1.334,80
134	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO N°: 35, ESTÉRIL	UND	20	65,72	1.314,40
135	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO N°: 40, ESTÉRIL	UND	20	69,60	1.392,00
136	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES FF, ESTÉRIL.	UND	20	39,68	793,60
137	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES MF, ESTÉRIL.	UND	20	44,27	885,40
138	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES SORTIDOS, ESTÉRIL.	UND	20	57,26	1.145,20
139	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES XF, ESTÉRIL.	UND	20	49,07	981,40
140	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAIS 1° SÉRIE, ESTÉRIL.	UND	20	62,38	1.247,60
141	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAIS 2° SÉRIE, ESTÉRIL.	UND	20	62,38	1.247,60
142	CONES DE GUTAPERCHA PROTAPER F1, ESTÉRIL.	UND	20	60,78	1.215,60
143	CONES DE GUTAPERCHA PROTAPER F2, ESTÉRIL.	UND	20	60,78	1.215,60
144	CONES DE GUTAPERCHA PROTAPER F3, ESTÉRIL.	UND	20	66,17	1.323,40
145	CONES DE GUTAPERCHA PROTAPER UNIVERSAL F1,F2,F3, ESTÉRIL.	UND	20	62,67	1.253,40
146	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1° SÉRIE, ESTEREO.	UND	24	45,95	1.102,80
147	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2° SÉRIE, ESTEREO.	UND	24	43,54	1.044,96
148	CUBAS INOX REDONDA 160ml	UND	50	83,90	4.195,00
149	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA C/ 100 UNDADES	UND	24	20,98	503,52
150	CURETA LUCAS	UND	24	43,47	1.043,28
151	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4	UND	24	63,74	1.529,76
152	DETERGENTE ENZIMÁTICO;	UND	80	45,35	3.628,00
153	EDTA LÍQUIDO ESTE COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA	UND	20	12,17	243,40
154	ENXAGUATÓRIO BUCAL;	UND	80	46,08	3.686,40
155	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	UND	120	2,81	337,20
156	ESCOVA ROBINSON CA CÔNICA BRANCA. HASTE CA. CERDAS: MACIAS	UND	120	2,73	327,60
157	ESCOVA ROBINSON RETA CA RETA BRANCA. HASTE CA. CERDAS: MACIAS	UND	120	2,96	355,20
158	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM ENDODÔNTICO, SORTIDO COM 04 UNDADE, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	KIT	15	91,36	1.370,40
159	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO EM SILICONE	UND	24	16,14	387,36
160	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N01	UND	24	13,22	317,28
161	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N24	UND	24	16,25	390,00
162	ESPÁTULA PARA RESINA TITANIO	UND	48	39,08	1.875,84
163	ESPELHO PLANO NUMERO 5	UND	120	40,63	4.875,60

164	ESPONJA HEMOSTÁTICA;	CX	80	59,00	4.720,00
165	EUCALIPTOL 10ML	UND	10	12,64	126,40
166	EVIDENCIADOR DE PLACA CORANTE DA PLACA BACTERIANA	UND	30	15,16	454,80
167	FILME P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/ 150 PELÍCULAS E-SPEED ADULTO	CX	30	247,00	7.410,00
168	FILME P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/ 150 PELÍCULAS E-SPEED INFANTIL	CX	30	247,94	7.438,20
169	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT, CROMADO, 3.0 COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, 75 CM EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES	CX	10	44,97	449,70
170	FIO DE SUTURA DE NYLON;	CX	30	48,43	1.452,90
171	FIO DE SUTURA SEDA; MONOFILAMENTO; Nº 3-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 1/2 TRIANGULAR DE 20MM; CX COM 24, USO ODONTOLÓGICO.	CX	150	49,53	7.429,50
172	FIO DENTAL; ENCRADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, RL COM APROXIMADAMENTE 125 M	RL	48	12,27	588,96
173	FITA CREPE 18MMX50M	RL	100	6,47	647,00
174	FITA MATRIZ 05; EM AÇO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM	RL	30	1,84	55,20
175	FITA MATRIZ 07; EM AÇO, MEDINDO 0,05X7MMX50CM. –	RL	30	2,13	63,90
176	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO (KODAK) 500ML	UND	30	9,67	290,10
177	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML – TAMPA DOSADORA	UND	50	9,62	481,00
178	FLÚOR LÍQUIDO. 0,2% PARA BOCHECHO SEMANAL 500 ML	UND	50	48,25	2.412,50
179	FLUOR; TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEGUNDOS; SABOR CEREJA CONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML	UND	70	12,60	882,00
180	FÓRCEPS ADULTO – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.MODELOS VARIADOS;	UND	36	127,35	4.584,60
181	FÓRCEPS INFANTIL – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.MODELOS VARIADOS;	UND	30	132,29	3.968,70
182	FORMOCRESOL; EM SOLUÇÃO; CONTENDO FORMALDEÍDO, O-CRESOL, GLICERINA BIODISTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	UND	30	18,86	565,80
183	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DISPLAY DIGITAL	UND	12	853,85	10.246,20
184	GEL DE CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL SERINGA DE 3G.	UND	30	20,39	611,70
185	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM INOX NUMERAÇÃO VARIADA	UND	30	14,14	424,20
186	GRAU CIRÚRGICO 05 CM + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASÉPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 5CM	RL	36	52,48	1.889,28
187	GRAU CIRÚRGICO 10 CM + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASÉPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 10CM	RL	36	55,55	1.999,80
188	GRAU CIRÚRGICO 15CM + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASÉPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 15CM	RL	36	89,84	3.234,24
189	GRAU CIRÚRGICO 20CM + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASÉPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 20CM	RL	24	105,57	2.533,68
190	GRAU CIRÚRGICO 25CM + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASÉPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 25CM	RL	24	134,34	3.224,16
191	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO 10ML	UND	36	26,08	938,88
192	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM IODOFÓRMIO: EMBALAGEM COM 2,5G; PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM IODOFÓRMIO PRONTA PARA O USO; COMPOSIÇÃO:	UND	20	30,25	605,00

	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (38%), IODOFÓRMIO (26%) E VEÍCULO.				
193	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G	UND	48	39,20	1.881,60
194	IODOPOLIVIDONA 10% 500ML	UND	30	20,64	619,20
195	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, CURA TRIPLA, MISTURA CONDENSÁVEL, NÃO PEGAJOSA	UND	30	49,58	1.487,40
196	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO	UND	20	270,78	5.415,60
197	KIT CIMENTO CIRÚRGICO PERICEM, EMBALAGEM COM 90G DE BASE	KIT	20	145,72	2.914,40
198	KIT CURETAS PERIODONTIA KIT COM 5 INSTRUMENTOS: 1 CURETA GRACEY 5–6, 1 CURETA GRACEY 7–8, 1 CURETA GRACEY 11–12, 1 CURETA GRACEY 13–14 E 1 SONDA EXPLORADORA Nº5.	UND	12	251,90	3.022,80
199	KIT DE CANETA ODONTOLÓGICA KIT ACADÊMICO DE CANETAS	KIT	20	1.376,67	27.533,40
200	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	1000	10,38	10.380,00
201	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	2000	12,29	24.580,00
202	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA	UND	20	55,61	1.112,20
203	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL.	UND	20	540,36	10.807,20
204	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)	CX	30	25,86	775,80
205	LIMA K SÉRIE ESPECIAL – NUMERO 10, CX COM 5 UNDADES.	CX	20	81,41	1.628,20
206	LIMA PARA OSSO MILLER N2	UND	20	64,69	1.293,80
207	LIMA PROTAPER MANUAL F1 KIT 25MM	KIT	5	123,95	619,75
208	LIMAS FLEXOFIL 21MM 1ª SÉRIE	UND	20	42,15	843,00
209	LIMAS FLEXOFIL 21MM 2ª SÉRIE	UND	20	19,95	399,00
210	LIMAS FLEXOFIL 25MM 1ª SÉRIE	UND	20	53,18	1.063,60
211	LIMAS FLEXOFIL 25MM 2ª SÉRIE	UND	20	59,11	1.182,20
212	LIMAS PROTAPER MANUAL 25MM	UND	20	123,95	2.479,00
213	LIMAS ROTATORIA RECIPROCANTE PARA MOTOR ENDODONTICO	CX	30	160,19	4.805,70
214	LIMAS ROTATÓRIAS PARA MOTOR ENDODONTICO: 25MM, EMBALAGEM COM 6 UNDADES (SX, S1, S2, F1, F2 E F3); FABRICADA EM NITI E TRATADA TERMICAMENTE PARA PROPORCIONAR CONTROLE DE MEMÓRIA.	CX	30	217,19	6.515,70
215	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 21MM 1ª SÉRIE	UND	20	85,90	1.718,00
216	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 21MM 2ª SÉRIE	UND	20	85,90	1.718,00
217	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 25MM 1ª SÉRIE	UND	20	85,90	1.718,00
218	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 25MM 2ª SÉRIE	UND	20	85,90	1.718,00
219	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 31MM 1ª SÉRIE	UND	20	34,11	682,20
220	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 31MM 2ª SÉRIE	UND	20	59,11	1.182,20
221	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 21MM 1ª SÉRIE	UND	20	183,89	3.677,80
222	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 21MM 2ª SÉRIE	UND	20	11,48	229,60
223	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25MM 1ª SÉRIE	UND	20	11,48	229,60
224	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25MM 2ª SÉRIE	UND	20	34,04	680,80
225	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31MM 1ª SÉRIE	UND	20	224,54	4.490,80
226	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31MM 2ª SÉRIE	UND	20	26,05	521,00
227	LIMAS TIPO K Nº 08 DE 25MM	UND	20	85,90	1.718,00
228	LIMAS TIPO K Nº 10 DE 25MM	UND	20	21,34	426,80
229	LIMAS TIPO K Nº 20 DE 25MM	UND	20	18,75	375,00
230	LIMAS TIPO K Nº 25 DE 25MM	UND	20	13,73	274,60
231	LIMAS TIPO K Nº 30 DE 25MM	UND	20	13,89	277,80
232	LUVA CIRURGICA COM TALCO; 7.5 EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CX COM 100 UNDADES. – Nº 7.5	UND	600	1,41	846,00

233	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; EM LATEX, NÃO ESTERIL, TAMANHO GRANDE, DE ACORDO COM NBR 13392, CX COM 100 UNI	CX	30	28,37	851,10
234	LUVA PARA PROCEDIMENTO M; EM LATEX, NÃO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CX COM 100 UNI	CX	1200	28,87	34.644,00
235	LUVA PARA PROCEDIMENTO P; EM LATEX, NÃO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CX COM 100 UNI	CX	1200	28,25	33.900,00
236	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP; EM LATEX, NÃO ESTERIL, TAMANHO EX. PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CX COM 100 UNI	CX	1200	28,59	34.308,00
237	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; COM ELASTICO; PARA USO ODONTOLOGICO; COM FIXACAO ATRAVES DE ELASTICO; NÃO ESTERIVEL; CX COM 50 UNDADES.	CX	500	14,89	7.445,00
238	MÁSCARAS N95 TEM UM FILTRO DE AR	CX	80	0,63	50,40
239	MICROBRUSH PONTA FINA 1,5MM	CX	50	19,53	976,50
240	MICROBRUSH PONTA REGULAR 2,0 MM	CX	80	25,98	2.078,40
241	MOCHO ODONTOLOGICO	UND	12	385,30	4.623,60
242	MTA (AGREGADO TRIÓXIDO MINERAL) – CIMENTO REPARADOR – EMBALAGEM 0,28G 2 APLICAÇÕES	CX	10	292,24	2.922,40
243	NEGATOSCOPIO ÁREA VISÍVEL: 97 X 78 MM (C X A). DIMENSÃO DO PRODUTO: 130 X 110 X 7 MM. PESO DO PRODUTO: 275G. ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO). ILUMINÂNCIA: DE ATÉ 9000LUX, SEM ÁREA DE SOMBRA.	UND	12	368,24	4.418,88
244	OBTURADOR PROVISÓRIO (PASTA BRANCA) COLTOSOL. EMBALAGEM COM 25G.	UND	60	7,98	478,80
245	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	24	10,17	244,08
246	OLEO PARA LUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	UND	24	32,17	772,08
247	OXIDO DE ZINCO; EM PO, BRANCO AMARELADO, LEVE, INODORO, INSIPIDO E ISENTO DE PARTICULAS ASPERAS, FRASCO COM 50 GRAMAS	UND	24	30,07	721,68
248	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA.	UND	30	62,55	1.876,50
249	PASTA PROFILATICA CONSISTÊNCIA	UND	60	15,23	913,80
250	PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA FINA; EMBALADO EM POTE COM 100 GRAMAS. –	UND	24	11,82	283,68
251	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	2	122,94	245,88
252	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	48	21,13	1.014,24
253	PINÇA KELLY CRUVA	UND	24	63,67	1.528,08
254	PINÇA KELLY RETA	UND	24	34,58	829,92
255	PINÇA TENTACÂNULA;	UND	12	32,09	385,08
256	PLACA DE VIDRO 10cmX20cmX10mm	UND	24	35,42	850,08
257	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE COM CONICIDADE SORTIDA (F1, F2 E F3) ; COMPRIMENTO DE 28MM.	CX	60	51,10	3.066,00
258	PONTEIRAS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UND	30	114,41	3.432,30
259	PORTA GRAMPO	UND	2	21,37	42,74
260	PORTA MATRIZ INOX	UND	24	46,04	1.104,96
261	POSICIONADOR ENDONTICO	UND	2	95,94	191,88
262	POTE DAPPEN VIDRO	UND	24	12,24	293,76

263	PROPOLIS; EM PASTA	UND	10	33,61	336,10
264	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA	UND	20	36,36	727,20
265	RÉGUA ENDODÔNTICA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND	5	47,16	235,80
266	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1B	UND	48	112,16	5.383,68
267	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1D	UND	48	118,46	5.686,08
268	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1E	UND	30	132,11	3.963,30
269	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2B	UND	30	126,08	3.782,40
270	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2D	UND	30	120,08	3.602,40
271	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2E	UND	30	140,87	4.226,10
272	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5B	UND	30	132,27	3.968,10
273	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3B, RADIOPACA	UND	30	132,27	3.968,10
274	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3D, RADIOPACA	UND	30	118,93	3.567,90
275	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3E, RADIOPACA	UND	48	119,88	5.754,24
276	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4B, RADIOPACA	UND	30	140,87	4.226,10
277	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4D, RADIOPACA	UND	30	140,91	4.227,30
278	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A6B, RADIOPACA	UND	30	36,21	1.086,30
279	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL AT, RADIOPACA	UND	30	14,98	449,40
280	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1E, RADIOPACA	UND	30	140,87	4.226,10
281	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2B, RADIOPACA	UND	30	140,87	4.226,10
282	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2E, RADIOPACA	UND	30	140,87	4.226,10
283	REVELADOR ;	UND	60	42,45	2.547,00
284	SELADORA DE MESA	UND	15	368,00	5.520,00
285	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS;	CX	20	62,33	1.246,60
286	SINDESMOTOMO	UND	24	68,83	1.651,92
287	SISTEMA ADESIVO DENTÁRIO DE ALTA QUALIDADE	UND	80	72,56	5.804,80
288	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% CONCENTRAÇÃO DE 2% DIGLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA E EXCIPIENTES, FRASCO 1000 ML	UND	24	29,42	706,08
289	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% TAMPONADO 1LT	UND	20	91,05	1.821,00
290	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO 1000 ML	UND	24	12,09	290,16
291	SONDA EXPLORADORA 16	UND	24	21,53	516,72
292	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5 – OITAVADA, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	48	35,80	1.718,40
293	SORO FISIOLÓGICO 500ML SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO	UND	120	14,99	1.798,80
294	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200ML COM ODOR MENTOLADO, TEMPERATURA: -50°C	UND	12	77,47	929,64
295	SUGADOR DE SALIVA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CX C/ 20	CX	100	40,04	4.004,00
296	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PC COM 20 UNDAES	PC	50	20,75	1.037,50
297	SUGADORES PLÁSTICOS DE SALIVA; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 40 UNDAES	PC	300	12,25	3.675,00
298	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA; PARA PROFILAXIA; EMBALAGEM COM 1 UNDADE; MEDIDA 1,5 CMX0,5CM	PC	40	2,78	111,20
299	TAMBOREL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UND	10	24,82	248,20
300	TESOURA ÍRIS CURVA	UND	24	40,78	978,72
301	TESOURA ÍRIS RETA	UND	24	30,76	738,24
302	TIRA ABRASIVA EM AÇO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNDAES	PC	80	12,73	1.018,40
303	TIRA ABRASIVA EM AÇO CARBONO MONOFACE 6 MM; COM 12 UNDAES	PC	90	12,83	1.154,70
304	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNDAES	PC	100	11,90	1.190,00
305	TIRAS EM POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO;	PC	100	5,61	561,00
306	TOUCA (GORRO) CIRÚRGICA DESCARTÁVEL;	PC	200	22,04	4.408,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO
CRUZ

CNPJ – 08.767.154/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

307	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	30	15,00	450,00
308	VASELINA SÓLIDA ESPECIAL 35G	UND	40	9,78	391,20
309	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	UND	30	29,20	876,00
TOTAL ESTIMADO: SETECENTOS E SETENTA E UM MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS					771.053,53

1.2 O objeto pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

1.3 O objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Da vigência: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades das Secretarias demandantes. Também, são fundamentos basilares:

- I. A Lei nº 14.133/2021;
- II. A Lei Complementar nº 123/2006;
- III. A Lei Municipal nº 986/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua qualidade e segurança aos procedimentos odontológicos.

4.2. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

4.3. Os insumos e materiais odontológicos devem ser seguros e eficazes para uso clínico, minimizando o risco de complicações e garantindo resultados satisfatórios para os pacientes. Isso inclui materiais biocompatíveis, que não causem reações alérgicas ou efeitos adversos.

4.4. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

4.5. Os materiais odontológicos devem ser duráveis e resistentes ao uso repetido, garantindo sua eficácia e longevidade ao longo do tempo. Isso é especialmente importante para equipamentos e instrumentos que são frequentemente utilizados em procedimentos odontológicos.

4.6. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

4.7. Prazo de validade: os insumos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

4.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.2 DA GARANTIA

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2 A entrega deverá ser realizada nas datas, locais e horários constantes na Ordem de Fornecimento.
- 5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando o critério de adjudicação de **MENOR PREÇO**.
- 6.2. O Ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME's e EPP's na contratação do objeto.
- 6.3. O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.
- 6.4. O presente Termo foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços.
- 6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.6. **A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.**
- 6.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
 - I. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- b. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

- c. **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;
- d. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- VI. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VIII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- I. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - II. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.
 - Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O não fornecimento dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

LIQUIDAÇÃO

- 8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.15. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.16. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.17. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.18. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.19. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

8.20. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.21. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.24. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.25. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.26. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.29. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado será apurado por meio de cotação de preços que embasará o Relatório de Preços constante no processo de contratação.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO
CRUZ
CNPJ – 08.767.154/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 A dotação orçamentaria específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB.

Brejo do Cruz/PB, 10 de setembro de 2024.

Felipe Marcio Gomes de Albuquerque Maia
Coordenador de saúde Bucal